



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	5 / 8 / 03		
D.O.U.	7 / 8 / 03	Seção	I P. 19
ATO:	PM 2090	5/8/03	
D.O.U.	7 / 8 / 03	Seção	I P. 12

INTERESSADO: Fundação Educacional Rosemar Pimentel		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro		
RELATOR(A): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.003909/2001-12		
PARECER N.º: CNE/CES 0113/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/6/2003

I – RELATÓRIO

A Fundação Educacional Rosemar Pimentel, entidade mantenedora das Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas referidas Faculdades, com 160 vagas totais anuais, no turno diurno e noturno, sob regime seriado anual.

A Entidade indicou, no Projeto Pedagógico, que as 160 vagas anuais seriam distribuídas em duas turmas de 40 alunos no vespertino, resultando 80 vagas anuais no turno diurno, e duas turmas de 40 alunos à noite, resultando 80 vagas anuais no turno noturno, tudo como consta às fls. 42 do processo.

No entanto, a Comissão Verificadora, por sua Presidente, Professora Magnólia de Azevedo, em 9/5/2002, pelo Documento 025033/2002-32, anexado aos Autos às fls. 432, comunica que

“A IES está pleiteando a criação de 160 (cento e sessenta) vagas semestrais, sendo 40 (quarenta) para uma turma diurna e 120 (cento e vinte) para três turmas noturnas, o que parece razoável para a demanda regional, tendo em vista que o município de Volta Redonda não existe outro curso de Direito.”

“Assim, a Presidente da Comissão Verificadora, no uso das atribuições que lhe são conferidas, substitui o termo ‘vagas anuais’ por ‘vagas semestrais’, re-ratificando, portanto, o Relatório Final de Autorização de Curso”.

Quanto a esse fato, a SESu/COSUP, no Relatório 169/2002, assim se posicionou:

*“Em correspondência datada de 9/5/2002, Documento nº 025033/2002-32, a professora Magnólia Ribeiro de Azevedo, Presidente da Comissão de Avaliação, solicitou a esta Secretaria que, na justificativa constante à página 21 do relatório de verificação fosse a expressão **vagas anuais** substituída por **vagas semestrais**. Esta Secretaria, ao considerar que as informações constantes dos Autos indicavam divergências entre o pleito da Instituição e a recomendação dos avaliadores, concluiu pela pertinência da retificação e acolheu a solicitação da professora”.*

Diante disto e do mais que dos Autos consta, a SESu/COSUP, no Relatório supra indicado, concluiu nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas para o turno diurno e 240 vagas (duzentas e quarenta) vagas para o turno noturno, perfazendo um total de 320 (trezentas e vinte) vagas anuais, com turmas de 40 alunos, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, estabelecida na Avenida Governador Luiz Monteiro, nº 81, Aterrado, na cidade Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, mantidas pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel, na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.”

Tendo em vista a divergência constatada entre o Projeto do Curso e a comunicação feita pela Senhora Presidente da Comissão Verificadora, este Relator converteu o processo em Diligência sob nº 019/2002 para que a SESu designasse nova Comissão de Avaliação, a fim de que, dentre outros esclarecimentos considerados oportunos, respondesse às seguintes questões:

1. por que a Instituição, inicialmente, como consta do Projeto Pedagógico do Curso, propôs 80 vagas para o turno vespertino e 80 vagas para o turno noturno, totalizando 160 vagas anuais, mas do Relatório da Comissão de Avaliação constou esse mesmo número de vagas anuais, com distribuição diferente de turmas por turno, e posteriormente, por termo aditivo da Senhora Presidente da Comissão Verificadora, esse número dobrou para 320 vagas anuais, fixando-se 160 por semestre, alterando ainda o regime seriado anual, conforme currículo constante do Projeto Pedagógico do Curso encaminhado pela Instituição, para regime semestral;

2. se a infra-estrutura, o projeto pedagógico, o corpo docente, as instalações, a biblioteca, laboratórios, enfim, as condições iniciais de oferta qualitativa do curso comportam a alteração proposta pela Presidência da Comissão de Avaliação, de 160 vagas anuais para 320 vagas anuais; e

3. se a Instituição, apesar das divergências identificadas pela SESu, tem efetiva possibilidade de oferecer 80 vagas no turno diurno e 240 vagas no turno noturno, e se essa alternativa se justifica pela efetiva demanda local e regional.

Em cumprimento da Diligência CNE/CES 019/2002, a SESu designou, pela Portaria 762/002, publicada no D.O.U. de 13/8/2002, nova Comissão de Avaliação constituída pelos professores Magnólia Ribeiro de Azevedo, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Márcio Luís de Oliveira, da Universidade Federal de Minas Gerais, cujos trabalhos de verificação ocorreram nos dias 5 e 6/9/2002, tendo apresentado relatório ratificando o conceito global "B" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso pretendido, mas recomendando agora a sua autorização com 240 vagas totais anuais, sendo 120 vagas por semestre, das quais 40 no turno matutino e 80 no turno noturno, como se vê no seguinte excerto, em conclusão:

*"Diante do exposto, a Comissão Verificadora, reiterando o conceito 'B' já atribuído à IES, **RECOMENDA** a autorização para o funcionamento do Curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com o total de 240 (duzentos e quarenta) vagas anuais, sendo 120 (cento e vinte) vagas por cada semestre, com dois turnos distribuídos em 40 (quarenta) vagas no turno matutino e 80(oitenta) vagas no noturno".*

Aduz, finalmente, a SESu/COSUP, em seu Relatório 367/2002, de 30/10/2002:

"De acordo com a Comissão, a Instituição possui condições favoráveis para oferecer o número de vagas previsto no relatório anterior, ou seja, 320 (trezentos e vinte) vagas anuais. Entretanto, considerando-se os padrões de qualidade exigidos pelo MEC e a realidade sócio-econômica da região, a Comissão recomendou 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais, distribuídas em dois semestres, com 120 (cento e vinte) em cada um deles, sendo quarenta (40) vagas para o turno matutino e 80 (oitenta) vagas no turno noturno".

Disto resulta que, de início, o pleito da Instituição era de 160 vagas totais anuais, ampliando-se agora para 240 vagas totais anuais, sendo 120 vagas por semestre, de tal forma que, em cada um deles, haverá uma turma de 40 alunos no turno matutino e duas turmas de 40 alunos no turno noturno, correspondendo a 80 vagas nesse turno, por semestre, resolvidas assim as questões suscitadas na Diligência.

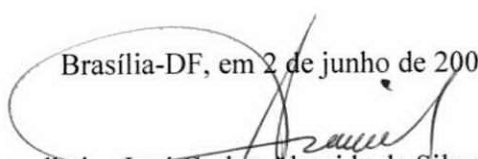
Registra-se, finalmente, que, tendo sido concluída a Sindicância instaurada pela Portaria 3.937, de 30/12/2002, apurando as irregularidades ocorridas no Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, resultando, dentre outras providências e procedimentos, a recomendação de que seja constituída Comissão Especial de Acompanhamento da Instituição, não só em relação àquele Programa, como também quanto ao funcionamento dos demais cursos autorizados e/ou reconhecidos, é possível, agora, de acordo com as normas em vigor, conhecer deste pleito e sobre ele submeter o presente Parecer à deliberação da Câmara de Educação Superior.



II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global “B” atribuído às condições iniciais de sua oferta, sob regime semestral, fixando-se 240 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 120 (cento e vinte) vagas cada por semestre, nos turnos matutino e noturno, distribuídas em 40 (quarenta) vagas no turno matutino e 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, mantidas pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel, ambas com sede na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, acolhendo-se o Relatório da SESu/COSUP 367/2002, que passa a fazer parte integrante deste voto.

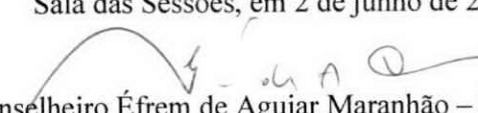
Brasília-DF, em 2 de junho de 2003.

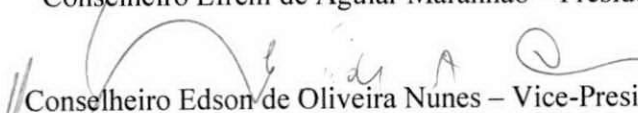

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2003.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

José Carlos

13/2003

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 367/2002

Processo n.º : 23000.003909/2001-12

Mantenedora : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL

CNPJ n.º : 25.577.153/0001-15

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n.º 019/2002, referente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Fundação Educacional Rosemar Pimentel solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado anual.

Após os trâmites legais, o processo foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, pelo Relatório SESu/COSUP N.º 169/2002, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso, com 320 (trezentos e vinte) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) vagas no turno diurno e 240 (duzentas e quarenta) vagas no turno noturno.

Após análise, foi emitida a Diligência CES/CNE n.º 019/2002, da lavra do Conselheiro Relator José Carlos Almeida da Silva, na qual foi determinada a visita de nova Comissão à Instituição, com o objetivo de esclarecer os seguintes questionamentos:

I - por que a Instituição, inicialmente, como consta do Projeto Pedagógico do Curso, propôs 80 vagas para o turno vespertino e 80 vagas para o turno noturno, totalizando 160 vagas anuais, mas do Relatório da Comissão de Avaliação constou esse mesmo número de vagas anuais, com distribuição diferente de turmas por turno, e posteriormente, por termo aditivo da Senhora Presidente da Comissão Verificadora, esse número dobrou para 320 vagas anuais, fixando-se 160 por

semestre, alterando ainda o regime seriado anual, conforme currículo constante do Projeto Pedagógico do Curso encaminhado pela Instituição, para regime semestral;

2- se a infra-estrutura, o projeto pedagógico, o corpo docente, as instalações, a biblioteca, laboratórios, enfim, as condições iniciais de oferta qualitativa do curso comportam a alteração proposta pela Presidência da Comissão de Avaliação, de 160 vagas anuais para 320 vagas anuais;

3- se a Instituição, apesar das divergências identificadas pela SESu, tem efetiva possibilidade de oferecer 80 vagas no turno diurno e 240 vagas no turno noturno, e se essa alternativa se justifica pela efetiva demanda local e regional.

Em expediente de 18 de julho de 2002, a Instituição prestou esclarecimentos sobre o número de vagas e regime acadêmico adotado para o curso de Direito.

Posteriormente, em cumprimento à Diligência mencionada, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 762/2002, publicada no DOU de 13 de agosto de 2002, constituída pelos professores Magnólia Ribeiro de Azevedo, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Márcio Luís de Oliveira, da Universidade Federal de Minas Gerais. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 5 e 6 de setembro de 2002.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual ratificou o conceito global “B” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, e recomendou a sua autorização, com 240 (duzentos e quarenta) vagas totais anuais, sendo 120 (cento e vinte) vagas por semestre, das quais 40 (quarenta) no turno matutino e 80 (oitenta) no turno noturno.

II - MÉRITO

Inicialmente, a Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SES nº 762/2002, informou que foram verificados a infra-estrutura, as instalações, o projeto pedagógico, o corpo docente, o acervo bibliográfico e os laboratórios da Instituição, tendo sido possível ratificar os conceitos anteriormente atribuídos, conforme Relatório de Padrões de Qualidade.

De acordo com a Comissão, a Instituição possui condições favoráveis para oferecer o número de vagas previsto no relatório anterior, ou seja, 320 (trezentos e vinte) vagas anuais. Entretanto, considerando-se os padrões de qualidade exigidos pelo MEC e a realidade sócio-econômica da região, a Comissão recomendou 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais, distribuídas em dois semestres, com 120 (cento e vinte) em cada um deles, sendo quarenta (40) vagas para o turno matutino e 80 (oitenta) vagas no turno noturno.

A Comissão esclareceu que a direção da Instituição e a coordenação do curso, em reunião realizada por ocasião da visita, aceitaram e se comprometeram a ofertar o número de vagas acima mencionado.

A Comissão de Avaliação concluiu seu relatório nos termos que se seguem:

Diante do exposto, a Comissão Verificadora, reiterando o conceito "B" já atribuído à IES, **RECOMENDA** a autorização para o funcionamento do Curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com o total de 240 (duzentos e quarenta) vagas anuais, sendo 120 (cento e vinte) vagas por cada semestre, com dois turnos distribuídos em 40 (quarenta) vagas no matutino e 80 (oitenta) vagas no noturno.

A esta Secretaria cabe prestar os seguintes esclarecimentos adicionais, considerados pertinentes:

- a Fundação Educacional Rosemar Pimentel solicitou a este Ministério o reconhecimento do Programa Especial de Formação de Docentes para Disciplinas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, conforme processo nº 23000.008941/2000-03, encaminhado ao Conselho Nacional de Educação pelo Relatório SESu/COSUP nº 1.253/2001, que apontou irregularidades na oferta do curso;

- o Parecer CES/CNE nº 70/2002, ainda não homologado, determinou a instauração de sindicância, como forma de analisar o processo de reconhecimento do Programa, ficando suspensa a tramitação, no MEC, dos processos de interesse da Mantenedora, até a conclusão final da sindicância;

- a Instituição apresentou recurso contra os termos do Parecer CES/CNE nº 70/2002, processo nº 23001.000067/2002-18. O referido recurso foi encaminhado à SESu/MEC pelo Secretário Executivo do CNE para análise e parecer;

- a Coordenação de Legislação e Normas do Ensino Superior da SESu/MEC elaborou a Informação nº 54/2002, na qual recomendou o encaminhamento dos processos ao Conselho Nacional de Educação, informando que *as justificativas apresentadas no recurso proposto pela interessada não trazem elementos que permitam rever a decisão antes proferida, pois carecem de averiguações técnicas. Com efeito o recurso limita-se a declarar que as inadequações decorrem de equívocos de digitação e que a Resolução nº 02/97 confere às Instituições de Ensino Superior a prerrogativa de aferirem a compatibilidade entre o curso de graduação e a habilitação pretendida. A*

hostilização à decisão não demonstra erro ou ilegalidade que justifique a reconsideração ;

- em novo pronunciamento, Parecer CNE/CP nº 22/2002, ainda não homologado, o Conselho Nacional de Educação manteve a decisão do Parecer CES/CNE nº 70/2002, não acolhendo o recurso impetrado pela Instituição;

- a Instituição apresentou novo recurso ao MEC por meio do Doc. nº 050730/2002-21, com a finalidade de obter a revisão dos Pareceres do CNE, arguindo impropriedades na Informação nº 54/2002, da CGLNES, e informando sobre medidas adotadas recentemente, com a finalidade de sanear os pontos citados no Relatório SESu/COSUP nº 1.253/2001;

- diante dos argumentos apresentados pela Instituição no DOC. nº 050730/2002-21, o Secretário de Educação Superior decidiu designar nova Comissão para verificar *in loco* as medidas adotadas pela Instituição em relação às irregularidades apontadas na oferta de Programa de Formação de Professores e também averiguar denúncia encaminhada pela Rádio Itatiaia de Minas Gerais sobre o referido Programa, conforme consta do Processo nº 23000.015693/2002-19.

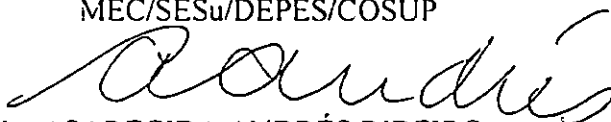
III - CONCLUSÃO

Estas são as informações pertinentes ao processo em tela e os esclarecimentos referentes aos Processos nºs 23000.008941/2000-03 e 23001.000067/2002-18, retromencionados. Submete-se a tramitação do Processo nº 23000.003909/2001-12 à deliberação do Secretário de Educação Superior do MEC.

Brasília, 30 de outubro de 2002.

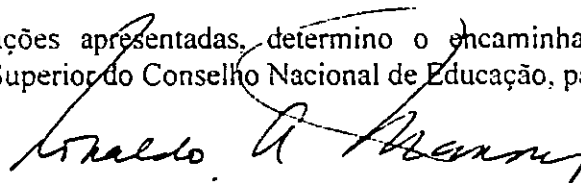


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

Ciente das informações apresentadas, determino o encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.



RONALDO ALÍPIO MANSUR
Secretário de Educação Superior, interino
MEC/SESu

113/2003



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 169/2002

Processo n.º : 23000.003909/2001-12
Interessada : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
CNPJ n.º : 25.577.153/0001-15
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Fundação Educacional Rosemar Pimentel solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado anual.

A Portaria MEC n.º 958, de 06 de julho de 2000, credenciou as Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda e limite de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí, mediante transformação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Volta Redonda, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda, ambas com sede na cidade de Volta Redonda; da Faculdade de Engenharia Civil de Nova Iguaçu, com sede na cidade de Nova Iguaçu; e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Barra do Piraí, com sede na cidade da Barra do Piraí, mantidas pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel, com sede na cidade de Volta Redonda, todas no Estado do Rio de Janeiro, aprovando, também no mesmo ato seu Regimento Unificado.

Cumprir informar que tramita neste Ministério o processo n.º 23000.003383/2001-62, de interesse da Fundação Educacional Rosemar Pimentel solicitando o credenciamento das Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel em Centro Universitário. Tramita, também, o processo n.º 23000.008941/2000-03, referente ao reconhecimento de Programa Especial de Formação de Professores ministrado pela Instituição em tela, que aguarda análise do recurso interposto pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel.

sf

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, mediante Parecer datado de 09 de outubro de 2001, manifestou-se desfavoravelmente à autorização para o funcionamento do curso pleiteado.

Conforme expediente datado de 05 de novembro de 2001, a Mantenedora solicitou ao Presidente da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a reconsideração do Parecer retromencionado. O referido documento foi analisado pela CEJ/OAB que, mantendo o Parecer emitido no dia 09 de outubro de 2001, opinou desfavoravelmente à autorização do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 094, de 24 de janeiro de 2002, constituída pelos professores Katya Kozicki, da Universidade Federal do Paraná, e Yara Maria Martins Nicolau Milan, da Universidade São Francisco. Posteriormente, a Portaria MEC nº 305, de 08 de março de 2002, designou a professora Magnólia Ribeiro de Azevedo, da Universidade Federal de Santa Catarina, em substituição à professora Kátia Kozicki.

Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 22 a 24 de abril de 2002. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso em tela, atribuindo o conceito global "CB" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	B
09. Biblioteca	A
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio Supervisionado	B
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração Acadêmica	B



16. Infra-estrutura física	A
17. Corpo docente	Prejudicado
18. Auto Avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	B
20. Envolvimento com a comunidade	A

A Comissão informou que se reuniu com professores indicados no primeiro dia dos trabalhos de avaliação. Este encontro permitiu-lhe constatar o envolvimento dos docentes com o curso e seu conhecimento do projeto pedagógico proposto. Após esta reunião, as críticas apresentadas pela Comissão foram consideradas e a Instituição promoveu a alteração da estrutura curricular. De acordo com os avaliadores, a nova estrutura apresentou disciplinas com conteúdos mais voltados para os eixos referenciais do curso.

A infra-estrutura disponibilizada pela Instituição, considerada adequada às necessidades iniciais do curso, dispõem de:

- salas de aula com capacidade para 40 (quarenta) alunos;
- laboratórios de informática modernos e corretamente instalados em duas salas com capacidade para 44 (quarenta e quatro) terminais de computadores disponibilizados aos alunos, todos ligados à rede;
- recursos audiovisuais e de informática de alta qualidade tecnológica e disponíveis em quantidade e qualidade, inclusive com uma videoteca instalada na Biblioteca;
- salas de estudos, lanchonete, centro de convivência e sanitários bem instalados, inclusive para portadores de necessidades especiais;
- rampas e meios de acesso adequados para portadores de necessidades especiais;
- auditório devidamente instalado com capacidade para 100 (cem) pessoas.

A Comissão registrou que a biblioteca do curso atende aos padrões estabelecidos para a área. O acervo bibliográfico foi considerado excelente, sendo constituído por obras jurídicas relevantes e indispensáveis, desde autores clássicos até contemporâneos, além de periódicos importantes e revistas jurídicas. Está devidamente informatizada, possuindo terminais para consultas, com acesso direto à Internet para professores, alunos e a comunidade em horário de funcionamento adequado ao curso.

Os professores indicados para compor o quadro docente apresentam a seguinte titulação: 25% são doutores, 68,75% são mestres e 6,25% são especialistas. Ressalte-se que não consta, nem do projeto apresentado pela Instituição, nem do relatório de verificação, nenhuma informação referente à área de concentração da titulação maior da professora Norma Côrtes.

Em correspondência datada de 9/5/2002, Doc. nº 025033/2002-32, a professora Magnólia Ribeiro de Azevedo, presidente da Comissão de Avaliação, solicitou a esta Secretaria que, na justificativa constante à página 21 do relatório de verificação fosse a expressão *vagas anuais* substituída por *vagas semestrais*. Esta Secretaria, ao considerar que as informações constantes dos autos



indicavam divergências entre o pedido da Instituição e a recomendação dos avaliadores, concluiu pela pertinência da retificação e acolheu a solicitação da professora.

A Mantenedora possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se pode comprovar mediante os documentos anexados ao processo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas para o turno diurno e 240 (duzentas e quarenta) para o turno noturno, perfazendo um total de 320 (trezentas e vinte) vagas anuais, com turmas de 40 alunos, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, estabelecida na Avenida Governador Luiz Monteiro, nº 81, Aterrado, na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, mantidas pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel, na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

À consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 2002.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP


MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.003909/2001-12

Instituição: Faculdades Integradas da Fundação Educacional Rosemar Pimentel

Endereço: Av. Governador Luiz Monteiro, nº 81, Aterrado, Volta Redonda/RJ

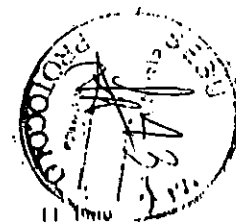
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Fundação Educacional Rosemar Pimentel	320	Diurno e Noturno	Semestral	3510 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Pós-Doutores	Sociologia da Saúde	01
Doutores	Comunicação e Relações Internacionais, Engenharia de Produção	02
Mestres	Teoria do Estado e Direito Constitucional, Direito (02), Teoria do Estado e Direito Constitucional, Administração, Engenharia de Sistema e Computação, Ciências Econômicas	07
TOTAL		10

A Comissão de Avaliação considerou haver compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar, e informou que dentre estes 43,7% serão contratados em regime de tempo integral e 56,3% em regime de tempo parcial.





PROCESSO Nº 23000.003909/2001-12 ANEXO "B"



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL

RELAÇÃO PROFESSOR / DISCIPLINA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL

COORDENAÇÃO DE ENSINO

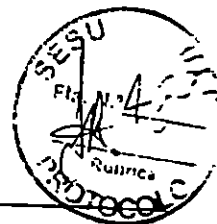
1º período		6º período	
Introdução à Ciência Política	Norma Côrtes	Direito da Administração Pública II	Marco Antônio
Introdução à Sociologia	André Laino	Teoria Geral do Processo	A Contratar
Introdução à Filosofia do Direito	Ivan José/Bernardo	Dir. Obrig. Mercantis e das Sociedades	A Contratar
Introdução ao Estudo do Direito I	Leila	Dir. Civil III	Nestor
Economia Política	Lêrida / Kleber	Direito Penal IV	A Contratar
Introdução à Administração	Marcos Calazans	Direito Ambiental I	Neo Machado
Ética	Uyara Schieffer		
2º período		7º período	
Instituições de Direito Romano	Leila	Direito das Relações do Trabalho I	A Contratar
Teorias do Estado	Neo Machado	Processo Civil I	Leila
Sociologia Jurídica	Ivan José	Processo Penal I	A Contratar
Introdução ao Estudo do Direito II	Themis Aline/Bernardo	Direito Falimentar	A Contratar
Introdução à Ciência da Computação	Djalma	Dir. Civil IV	Nestor
Filosofia do Direito	Norma Côrtes	Direito Ambiental II	Neo Machado
Metodologia	Regina Coeli		
3º período		8º período	
Teoria da Constituição	Neo Machado	Direito das Relações do Trabalho II	A Contratar
Dir. das Relações Inter. I (Público)	Themis	Processo Civil II	Leila
Direito Penal I	Carlos Eugenio	Processo Penal II	A Contratar
Teor. Geral do Dir. Privado	Nestor Porto	Direito Processual Constitucional	Neo Machado
Teoria da Argumentação	Ana Claudia/Bernardo	Direito Civil V	Themis
Lógica e Hermenêutica Jurídica	Ivan José	Direito Financeiro e Tributário I	Marco Antônio
Língua Portuguesa	Nestor Docker	Direito Empresarial	
4º período		9º período	
Direito Constitucional	Neo Machado	Direito Processual Trabalhista I	A Contratar
Dir. das Relações Inter. II (Público)	A Contratar	Processo Civil III	A Contratar
Dir. Civil I	Themis	Execução Penal	A Contratar
Direito Penal II	Carlos Eugenio	Direito Financeiro e Tributário II	Marco Antônio
Direito Agrário	Nestor Porto	Direito Civil VI	Nestor
Direito Municipal	A contratar	Orientação de Monografia	Regina Coeli
		Mediação e Arbitragem	Nestor Porto
5º período		10º período	
Dir. Civil II	Themis Aline	Direito Processual Trabalhista II	A Contratar
Direito Penal III	A Contratar	Prep. e Apresentação de Monografia	Regina Coeli
Dir. das Relações Inter. III (Privado)	A Contratar	Execução Civil	A Contratar
Teoria Geral do Direito Comercial	A Contratar	Direito Processual Tributário	Marco Antônio
Direito do Consumidor	Leila	Estatuto da Criança e do Adolescente	A Contratar
Direito da Administração Pública I	Marco Antônio	Dir. Civil VII	A Contratar
		Especialização	

Volta Redonda, 12 de março de 2002.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (Resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Nelcyneia Maria Soares Machado (Neo Machado)

CPF: 039.911.997-34

Data de Nasc.:

RG: 47.863- OAB/RJ

Rua: Av. Ary Parreiras, 29/1301, Icaraí
Cidade: Niterói

CEP: 24230-320

UF: RJ

Telefone residencial: 2710-3414

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Bacharel: Direito

Instituição:

Ano de Conclusão: 1973

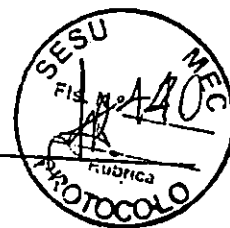
Mestrado : Teoria do Estado e D. Constitucional

Instituição: PUC/RJ

Ano de Conclusão: 1989



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO DO DOCENTE

DADOS PESSOAIS:

Nome: Prof. Dr. André Laino	CPF: 152.760.747-04
Data de Nasc.: 26/01/1945	RG: 1.848.709- IFP
Rua: Praia do Flamengo, 176/901, Flamengo	CEP 22210-030
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
Telefone residencial: 9269-6354	E-mail:
Outros telefones	

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Bacharel: Ciências Sociais
Instituição: UFRJ
Ano de Conclusão: 1970
Doutorado : História
Instituição: UNICAMP
Ano de Conclusão: 1991
Pos-Doutorado: Sociologia da Saúde
Instituição: Centro Sperimentale per L'Educazione Sanitaria,
Perúgia, Itália.
Ano de Conclusão: maio/95

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA:

Função: () Diretor () Coordenador (X) Professor () Prof. Tutorando () Monitor () Outros		
Disciplinas	Instituição	Ano
Sociologia	UFF Pós-graduação (UFF)	1975
Sociologia do Trabalho		
História	UFF Pós-graduação (UFF) Dptº de Sociologia (UFF)	1992/01
Sociologia Geral		1975/01
Sociologia do Trabalho		1975/01



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (Resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Regina Coeli Vieira
Data de Nasc.: 19/10/1954

CPF:
RG: 81.265.509.0- IFP

Endereço: Rua Prof. Emani Mello, 43/1501 - Ingá
Cidade: Niterói

CEP 24.210.130
UF: RJ

Telefone residencial:
Outros telefones

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: Letras
Instituição: Universidade Federal Fluminense
Ano de Conclusão: 1976

Estudo : Center for International Studies
Instituição: Ohio University
Ano de Conclusão: 1981

Doutorado: Comunicação e Relações Internacionais
Instituição: Ohio University
Ano de Conclusão: 1992

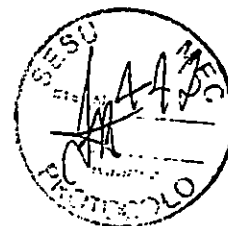
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA:

Função: () Diretor (X) Coordenador (X) Professor () Prof. Tutorando () Monitor () Outros

Disciplinas	Instituição	Ano
Projeto Experimental I, II, III. Educação e novas tecnologias	Universo Universo	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Bernardo Melgaço da Silva
Data de Nasc.: 20 de agosto de 1962

CPF: 271095427-34
RG: 2795589-7 IFP

Telefone residencial: 3411-6670
Outros telefones: 9221-5034

E-mail: bernardomelgaço@aol.com.br

Rua: Estr. do Portela, 118 casa 04, Madureira

CEP:
UF: RJ

Cidade: Rio de Janeiro

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Bacharel: Engenharia

Instituição: USU

Ano de Conclusão: 1982

Mestrado : Engenharia de Produção

Instituição: UFRJ

Ano de Conclusão: 1992

Doutorado: Engenharia de Produção

Instituição: UFRJ

Ano de Conclusão: 1998

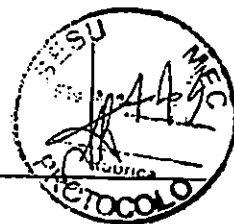
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA:

Função: () Diretor () Coordenador (X) Professor () Prof. Tutorando () Monitor () Outros

Disciplinas	Instituição	Ano
Metodologia da Pesquisa Científica (Lato)	UCAM	2000
Teoria Geral do Estado		2001
Filosofia		2001
Teoria da Argumentação	UCAM	2001
Ética		2001



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (Resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Leyla Pereira de Carvalho
Data de Nasc.: 24/10/1964

CPF: 808.877.247-87
RG: 06659750-1 /IFP

Rua: Humberto de Campos, 480/105 Bairro da Luz
Cidade: Nova Iguaçu

CEP 26255-550
UF: RJ

Telefone residencial: : (21) 26255550
Outros telefones 9918-7265 (celular)

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação :Direito

Instituição: UNIG

Ano de Conclusão: 1994

Especialização :Direito Civil e Processo Civil

Instituição: UNIG

Ano de Conclusão:

Mestrado -: Direito

Instituição: UNIG

Ano de Conclusão: 2000

Título da Tese: Responsabilidade Civil do Fabricante no Código de Defesa do Consumidor



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (Resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Uyára Alves Schefer
Data de Nasc.: 26/03/1945

CPF: 452.485.087-20
RG: 8.060.830-8- IFP

Rua: Rua Presidente Backer, 25/401 - Icaraí
Cidade: Niterói

CEP: 24.230-232
UF: RJ

Telefone residencial: 2611-7123
Outros telefones

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: Direito

Instituição: UFF

Ano de Conclusão: 1988

Mestrado: Direito

Instituição: Universidade Gama Filho

Ano de Conclusão: 1997

Doutorado: Direito

Instituição: Universidade Gama Filho

Ano de Conclusão: em curso



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (Resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Themis Aline Calcavechia dos Santos
Data de Nasc.: 08/06/1959

CPF: 932.306.997/34
RG: 80.513 - OAB

Rua: Rua 22, nº 147, Bairro Barreira Cravo

CEP: 27285-673
UF: RJ

Cidade: Volta Redonda

Telefone residencial:
Outros telefones

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: Sociologia e Política

Instituição: Pontifícia Universidade Católica-RJ

Ano de Conclusão: 1983

Graduação : Direito

Instituição: Pontifícia Universidade Católica-RJ

Ano de Conclusão: 1992

Mestrado: Direito (Teoria do Estado e Direito Constitucional)

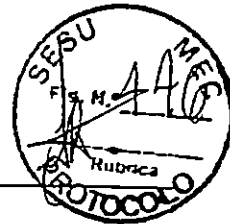
Instituição: Pontifícia Universidade Católica-RJ

Ano de Conclusão: 1995





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



CURRICULO (Resumido)

DADOS PESSOAIS:

Nome: Marcos Otávio Dias Calazans
Data de Nasc.: 09/06/1954

CPF: 44443477/45
RG: 011.264232-7 - M.Ex.

Rua: Rua Dr. Nilo Pessanha, nº1/710 - Ingá
Cidade: Niterói

CEP: 242804-00
UF: RJ

Telefone residencial: 27193848
Outros telefones

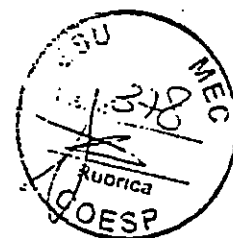
E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: Administração de Empresas
Instituição: UFF
Ano de Conclusão: 1979

Especialização: Sistemas de Informações Gerenciais
Instituição: UNESA/RJ
Ano de Conclusão: 1983

Mestrado: Administração
Instituição: SOMLEY/RJ
Ano de Conclusão: 1984





1. DADOS PESSOAIS:

Ident. No: 002203-2 MEC/RJ
CIC No: 531.085.317-00
D.N. : 15/02/60
Est. Civil.: Casado
End. : Rua Dona Delfina, 31/302 -Tijuca
Tel. : (21) 570-0803
9241-3287
e-mail : djalma40@hotmail.com
djalma@acd.ufrj.br

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

1983 - 1988 Universidade Federal do Rio de Janeiro - RJ
Graduação: Bacharelado em Engenharia Eletrônica

1989 - 1994 COPPE - Universidade Federal do Rio de Janeiro - RJ
Pós-Graduação : Mestrado em Engenharia de Sistema e Computação

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1985-1993 - Laboratório de Traçadores - COPPE/UFRJ
Cargo: Analista programador.

1994-1997 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT-RJ
Cargo : Analista de Suporte (Free-Lance)

1994-1998 - Min. Exército. Unidade de Ensino da Fundação Osório - RJ
Cargo : Professor de 1º e 2º grau da Disciplina: Processamento de dados.

1987-1999 - Gravadora Tape Spot Produções Musicais - RJ
Cargo : Analista de Suporte (Free-Lance)

1994-2000- Univ. Federal do Rio de Janeiro - Escola de Música - RJ
Cargo : Analista de Suporte
Cargo : Coordenador do Laboratório de Informática na Graduação

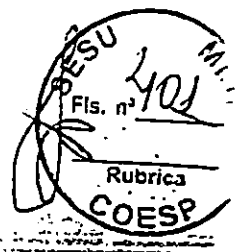


Rua Nepomuceno 334, Realengo - RJ
CEP-21715-080
TEL - 3332-6410
Kleberdvf@uol.com.br



Kleber Duarte de Vasconcellos Filho

- Objetivo** Fazer parte do corpo docente desta instituição
- Experiência**
- 1988-1988 Fundação IBGE
Estágio-nível técnico
- Processamento e classificação de dados
- 1991-1991 Fundação IBGE
Coleta de dados Censo Demográfico 1991
- Coleta e processamento de dados Censo Demográfico de 1991
- 1995-1997 CNPq
Bolsa de Pesquisa de Mestrado
- 1995 - Faculdades Machado de Assis (FAMA)
Professor Titular:
- Economia I, II e III, Ética Profissional
- 1996- Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos (CMSB)
Professor Assistente:
- História do Pensamento Econômico, História Econômica Geral
- 1996- Fundação Educacional Unificada Campograndense (FEUC)
Professor Titular:
- Economia I e II (Teoria e Planejamento Econômico)
- 1996 - Universidade Iguaçu (UNIG)
Professor Assistente:
- Teoria Econômica, Economia Brasileira, Economia de Empresas, Macroeconomia, Microeconomia e Metodologia;
 - Membro da Comissão de Planejamento Estratégico;
 - Orientador de Monografias (nos cursos de Administração de Empresas e Contabilidade)
 - Membro de banca examinadora (monografias)
 - Prof. Orientador (Iniciação Científica)





Formação 1986-1988 Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE-IBGE)

- Técnico em Processamento de Dados (formação estatística e logística)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

- Graduado Bacharel em Ciências Econômicas

Universidade Federal Fluminense (UFF)

- Mestre em Ciências Econômicas - Título da Tese: FIAT no Brasil: Trajetória Histórica, Dinamismo e Perspectiva de Desenvolvimento.

Interesses Lecionar e pesquisar nas cadeiras do qual já possuo experiência e buscar novas análises voltada para os setores industriais integrados as novas concepções urbanas (projeto apresentado a ESS-UFRJ como requisito para aprovação no curso de Doutorado)

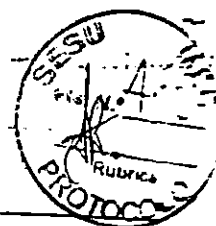
Simpósios

- Semana de Economia UFRRJ -1991
- Semana de Economia UFRRJ -1992
- Semana de Economia UFRRJ -1993
- Semana de Economia UERJ -1991
- Semana de Economia UFRJ -1992
- Semana de Economia UFF -1995
- XXIII Encontro Nacional de Economia 1995 - Salvador- Bahia
- Encontro Nacional de Economia Clássica e Política 1996-Niterói
- V Encontro de Ciências Humanas 1996 - (na qualidade de palestrante)
- XXIV Encontro Nacional de Economia 1996 - Águas de Lindóia- SP
- III Encontro Nacional de Ciência Política 1998-Niterói
- Controle de Qualidade em Empresas de Grande Porte -FIAT-Betim-MG 1998
- Controle e Processos na Indústria Automobilística - FIAT-Betim-MG 1998
- I Encontro Regional Violência e a Questão Urbana - (na qualidade de palestrante) - Niterói RJ





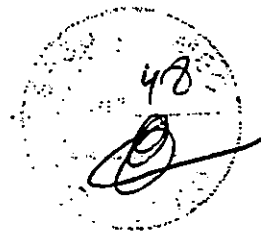
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
COORDENAÇÃO DE ENSINO

1º período		6º período	
Intr. à Ciência Política	45	Direito da Administração Pública II	60
Intr. à Sociologia	60	Direito das Relações do Trabalho I	60
Intr. à Filosofia do Direito	30	Dir. Obrigações Mercantis e das Sociedades	60
Intr. ao Estudo do Direito I	60	Dir. Civil III	60
Economia Política	60	Direito Penal IV	45
Intr. à Administração	60	Direito Ambiental I	60
Língua Portuguesa	60	Processo Civil II	60
	375		345
2º período		7º período	
Inst. de Direito Romano	60	Direito das Relações do Trabalho II	60
Teorias do Estado	60	Direito Empresarial	60
Sociologia Jurídica	60	Processo Penal I	60
Intr. ao Estudo do Direito II	60	Direito Falimentar	45
Intr. à Ciência da Computação	30	Dir. Civil IV	60
Filosofia do Direito	30	Direito Ambiental II	60
Metodologia Científica	30	Processo Civil III	60
	330		345
3º período		8º período	
Teoria da Constituição	45	Direito Processual Trabalhista I	45
Das Relações. Inter. I (Público)	60	Metod. e tec da Pesqu. Científica	45
Direito Penal I	60	Processo Penal II	60
Teor. Geral do Dir. Privado	60	Direito Processual Constitucional	45
Teoria da Argumentação	45	Direito Civil V	45
Lógica e Herm. Jurídica	45	Direito Financeiro e Tributário I	60
Ética Geral e Profissional	60		
	375		300
4º período		9º período	
Direito Constitucional	60	Acidentes do Trabalho	30
Dir. Relaç. Inter. II (Público)	45	Execução Penal	45
Dir. Civil I	60	Direito Financeiro e Tributário II	60
Direito Penal II	60	Direito Civil VI	60
Direito Agrário	45	Orientação de Monografia	30
Direito Municipal	45	Mediação e Arbitragem	60
Teoria Geral do Processo	45		
	360		345
5º período		10º período	
Dir. Civil II	60	Preparo e Apresentação de Monografia	30
Direito Penal III	45	Execução Civil	60
Dir. Relações. Inter. III (Privado)	45	Direito Processual Tributário	45
Teoria Geral do Direito Comercial	60	Direito da Criança e do Adolescente	30
Direito do Consumidor	60	Dir. Civil VII	60
Direito da Administração Pública I	60	Área de Concentração	120
Processo Civil I	60		
	390		345

113/2003



❖ Adequação de professores às disciplinas de Direito

PROFESSOR	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA QUE IRÁ MINISTRAR
Leyla Pereira de Carvalho	Mestre	Direito	Direito Civil
Djalma Alves de Lima	Mestre	Ciência da Computação	Introdução à Ciência da Computação
Solange de Oliveira Ramos	Mestre	Direito	Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais
Cleber Duarte Vasconcellos	Mestre	Economia	Economia Política
Nestor Dockhorn	Doutor	Lingua Portuguesa	Língua Portuguesa
Otair Fernandes de Oliveira	Mestre	Antropologia e Ciência Política	Sociologia Geral
Rafael dos Santos	Doutor	Filosofia	Filosofia
Ronaldo Macedo de Sant'Anna	Mestre	Direito	Ciência Política
Claudia Márcia de Carvalho Soares	Mestre	Direito	Introdução ao Estudo do Direito

❖ Dedicção e regime de trabalho do Corpo Docente

	QT.	% TOTAL	NA ÁREA DO DIREITO		EM OUTRAS ÁREAS	
			Qtde	% da área	Qtde.	% outra área
Integral	03	30%	02	20%	01	10%
Parcial	06	70%	06	70%	-	-
Total	09	100%	08	90%	01	10%

6.3- Quadro geral do corpo docente



Professor	titulação	Disciplina
CLAUDIA MARCIA DE CARVALHO SOARES	MESTRE	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO
RAFAEL DOS SANTOS	MESTRE	FILOSOFIA
KLEBER DUARTE DE VASCONCELLOS FILHO	MESTRE	ECONOMIA POLÍTICA
LEYLA PEREIRA DE CARVALHO	MESTRE	DIREITO CIVIL
OTAIR FERNANDES	MESTRE	SOCIOLOGIA
RONALDO MACEDO DE SANTÁNNIA	MESTRE	CIÊNCIA POLÍTICA
NESTOR DOCKHORN	DOUTOR	LINGUA PORTUGUESA
DJALMA ALVES DE LIMA	MESTRE	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS	MESTRE	METODOLOGIA DA PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

7. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

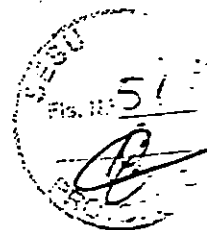
PRIMEIRO ANO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA ANUAL
Introdução ao Estudo do Direito	120
Filosofia	80
Língua Portuguesa	80
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais I	40
Introdução à Ciência da Computação	80
Direito Civil I	120
Economia Política	80
Ciência Política	80
Sociologia	80
CARGA HORÁRIA	760

SEGUNDO ANO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL
Direito Civil II	120
Direito Penal I	120
Direito Constitucional	120
Direito Internacional	80
Direito do Trabalho I	80
Direito Administrativo	80
Teoria Geral do Processo	80
Economia Brasileira	40
CARGA HORÁRIA	720

TERCEIRO ANO



DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL
Direito Civil III	120
Direito Penal II	80
Direito Processual Penal	120
Direito Processual Civil I	120
Direito Comercial I	80
Direito do Trabalho II	80
Integração Econômica	80
Orientação de Monografia I	40
CARGA HORÁRIA	720

QUARTO ANO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL
Direito Civil IV	120
Direito Processual Civil II	120
Direito Comercial II	80
Direito Processual do Trabalho	80
Assuntos Contemporâneos I	80
Direito Penal III	80
Direito Tributário	80
Desenvolvimento Sustentado	80
Orientação monografia II	40
CARGA HORÁRIA	760
PRÁTICA JURÍDICA I	(*)240

QUINTO ANO



DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL
Direito Civil V	120
Deontologia Jurídica	80
Assuntos Contemporâneos II	80
Seminários de Atualização	80
Orientação monografia III	80
(1) Direito do Consumidor (2) Propriedade Industrial	80
(1) Ações Coletivas (2) Mediação e arbitragem	80
(1) Direitos Humanos (2) Direito Municipal e Urbanístico	80
(1) Liberdades Públicas (2) Direito Ambiental	80
CARGA HORÁRIA	760
PRÁTICA JURÍDICA II	(*)240

CARGA HORÁRIA DISCIPLINAS: 3720 H/A
(*)ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA: 480 H/A
CARGA HORÁRIA ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 260 H/A
TOTAL GERAL DO CURSO: 4.460 H/A